# Juarez Frazão Rodrigues Junior

# **ADVOGADO**

AO DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES (DERED) - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

# **PROCESSO TCE N° 13.796/2017**

RECURSO DE REVISAO INTERPOSTO PELO SR ALLYSSON PERREIRA LIMA, EM FACE DO ACORDAO Nº 472/2016 -TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13449/2016

O Senhor ALYSSON PEREIRA LIMA, já qualificado nos autos epigrafados, vem, respeitosamente, perante essa Unidade, por intermédio do Advogado que assim ao final, requerer a JUNTADA aos autos do COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA MULTA, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) imposta ao Requerente no ACÓRDÃO N° 261/2020 - TCE – TRIBUNAL PLENO.

Respeitosamente, busca deferimento.

Manaus, 05 de junho de 2021.

JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JUNIOR
OAB | AM 5851

# Manaus | Amazonas

Rua Dr. Alminio, n° 318, Centro Tel.: 3584 40 15 | 99132 85 91

# Juarez Frazão Rodrigues Junior

# **ADVOGADO**

SECRETARI	OO ESTADO DO A IA DE ESTADO DA 'O DE ARRECADA	FAZENDA		01 RESERVA	ADO		02 CARIN	IBO PADRONIZADO	
** Emitido e	m 25/05/2021 **				Controle: 653004369141				
03 PERÍODO REF 06/2021-0	04 EXERCÍCIO	04 EXERCÍCIO 05 PARCELA			06 DATA DE VENCIMENTO 21/06/2021			07 CÓD. MUNICÍPIO 0070	
08 DOCUMENTO DE ORIGEN			RMAÇÕES		11 TITUL	11 TITULAR		CÓDIGO DO CONTRIBUINTE 583,068,462-49	
10 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA					12 TRIBUTO 5508	13 VALO	R	3.400,	
MULTAS APLICADAS PELO TCE/AM  19 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUNTE ALYSSON PEREIRA DE LIMA					MULTA	14 VALO	R	3.400,0	
					10 to 60 to		VALOR		
20 OBSERVAÇÃO					CORREÇÃO MONETAR	A 16 VALO	R		
MULTA APLICADA NO AC 13.796/2017 - RECURSO DE I	ORDAO N. 261/20: REVISAO.	20 - TCE - TRIBUNA	AL PLENO - PROCE	SSO TCE N.	TAXA DE EXPEDIENT	17 VALC	R 2		
NÚMERO DO PROCESSO: 000000.013796/2017  Locais de pagamento: BANCO DO BRASIL, BANCOOB, BRADESCO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, HSBC EITAÚ UNIBANCO					TOTAL	T OT A L		3.402,5	
				01 RESERVA	ADO		102 CARIN	AUTENTICAÇÃO NO VER	
SECRETARI DOCUMENT ** Emitido e	OO ESTADO DO A A DE ESTADO DA O DE ARRECADA m 25/05/2021 **	FAZENDA		01 RESERVA	Controle : 653004369141		02 CARIN	AUTENTICAÇÃO NO VER IBO PADRONIZADO	
SECRETARI DOCUMENT ** Emitido e	A DE ESTADO DA O DE ARRECADA	FAZENDA	05 PARCELA		Controle: 653004369141		02 CARIN	AUTENTICAÇÃO NO VER	
SECRETARI DOCUMENT  ** Emitido e  03 PERÍODO REF  06/2021-0	IA DE ESTADO DA TO DE ARRECADA TO 25/05/2021 **  04 EXERCÍCIO	A FAZENDA ACAO - DAR			Controle: 653004369141	NTO 6/2021		AUTENTICAÇÃO NO VER  IBO PADRONIZADO  07 CÓD. MUNICÍPIO	
SECRETARI DOCUMENTI  ** Emitido e 03 PERÍODO REF 06/2021-0 08 DOCUMENTO DE ORIGEE 00002/0210 10 ESPECIFICAÇÃO DA REC	IA DE ESTADO DE O DE ARRECADE  m 25/05/2021 **  04 EXERCÍCIO  M 60-4	A FAZENDA CAO - DAR 2021 09 OUTRAS INFO			Controle : 653004369141  06 DATA DE VENCIM 21/ 11 TITUL  12 TRIBUTO	NTO 6/2021	CÓDIO	AUTENTICAÇÃO NO VER  ABO PADRONIZADO  O7 CÓD. MUNICÍPIO 0070  OO DO CONTRIBUINTE 583.068.462-49	
SECRETARI DOCUMENT  ** Emitido e 03 PERÍODO REF 06/2021-0 08 DOCUMENTO DE ORIGEO 0000202100 10 ESPECIFICAÇÃO DA REC MULTAS APLICADAS 19 IDENTIFICAÇÃO DO CON	IA DE ESTADO DE O DE ARRECADE  m 25/05/2021 **  04 EXERCÍCIO  M 50-4  EITA  PELO TCE/AN  TRIBUINTE	A FAZENDA CAO - DAR 2021 09 OUTRAS INFO			Controle : 653004369141  06 DATA DE VENCIM 21/	NTO 06/2021 AR	CÓDIO	07 CÓD. MUNICÍPIO 0070 GO DO CONTRIBUINTE	
SECRETARI DOCUMENT  ** Emitido e 03 PERÍODO REF 06/2021-0 08 DOCUMENTO DE ORIGEE 000020210 10 ESPECIFICAÇÃO DA REC MULTAS APLICADAS	IA DE ESTADO DE O DE ARRECADE  m 25/05/2021 **  04 EXERCÍCIO  M 50-4  EITA  PELO TCE/AN  TRIBUINTE	A FAZENDA CAO - DAR 2021 09 OUTRAS INFO			Controle : 653004369141  06 DATA DE VENCIM 21/ 11 TITUL  12 TRIBUTO 5508	NTO 16/2021 AR	CÓDIO PR PR	AUTENTICAÇÃO NO VER  ABO PADRONIZADO  O7 CÓD. MUNICÍPIO 0070  OO DO CONTRIBUINTE 583.068.462-49	
SECRETARI DOCUMENT  ** Emitido e  03 PERÍODO REF  06/2021-0  08 DOCUMENTO DE ORIGE  000020210  10 ESPECIFICAÇÃO DA REC  MULTAS APLICADAS  19 IDENTIFICAÇÃO DO CON  ALYSSON PEREIRA D  20 OBSERVAÇÃO	A DE ESTADO DA O DE ARRECADA  m 25/05/2021 **  04 EXERCÍCIO  M 60-4  EEITA PELO TCE/AN TRIBUINTE E LIMA	2021  09 OUTRAS INFO	RMAÇÕES	01 RESERVA	Controle : 653004369141  06 DATA DE VENCIM 21/ 11 TITUL  12 TRIBUTO 5508  MULTA	13 VALC 14 VALC	CÓDIO DR DR	AUTENTICAÇÃO NO VER  ABO PADRONIZADO  O7 CÓD. MUNICÍPIO 0070  OO DO CONTRIBUINTE 583.068.462-49	
SECRETARI DOCUMENT  ** Emitido e 03 PERÍODO REF 06/2021-0 08 DOCUMENTO DE ORIGEE 00002/0210 10 ESPECIFICAÇÃO DA REC MULTAS APLICADAS 19 IDENTIFICAÇÃO DO CON ALYSSON PEREIRA D	A DE ESTADO DA O DE ARRECADA  ma 25/05/2021 **  04 EXERCÍCIO  M 50-4  EITA  PELO TCE/AN  TRIBUINTE  E LIMA  ORDAO N. 261/20	2021  09 OUTRAS INFO	RMAÇÕES	01 RESERVA	Controle : 653004369141  06 DATA DE VENCIM 21/  11 TITUL  12 TRIBUTO 5508  MULTA  JUROS	13 VALC 14 VALC 15 VALC 17 VALC	CÓDIO R OR OR	AUTENTICAÇÃO NO VER  IBO PADRONIZADO  07 CÓD. MUNICÍPIO 0070  GO DO CONTRIBUINTE 583.068.462-49  3.400,0	
SECRETARI DOCUMENTI  ** Emitido e 03 PERÍODO REF 06/2021-0 08 DOCUMENTO DE ORIGEE 0000202210 10 ESPECIFICAÇÃO DA REC MULTAS APLICADAS 19 IDENTIFICAÇÃO DO CON ALVSSON PEREIRA D 20 OBSERVAÇÃO MULTA APLICADA NO AO 13.796/2017 - RECURSO DE 1  NÚMERO BANCO	ADE ESTADO DA O DE ARRECADA  ma 25/05/2021 **  04 EXERCÍCIO  M 50-4  EITA  PELO TCE/AN  TITRIBUINTE  E LIMA  DORDAO N. 261/20  REVISAO.  DO PROCI  Locais co D DO BRASIL  LIXA ECONOM	2021  09 OUTRAS INFO  4  20 - TCE - TRIBUNA	RMAÇÕES  AL PLENO - PROCE  0.013796/2017  RADESCO,	01 RESERVA	Controle : 653004369141  06 DATA DE VENCIM 21/ 11 TITUL  12 TRIBUTO 5508  MULTA JUROS  CORREÇÃO MONETAF	13 VALC 14 VALC 15 VALC 17 VALC	CÓDIO R  R  R  R  R	AUTENTICAÇÃO NO VEI  // IBO PADRONIZADO    07 CÓD. MUNICÍPIO	

# Manaus | Amazonas

Rua Dr. Alminio, n° 318, Centro

Tel.: 3584 40 15 | 99132 85 91

# Juarez <del>Frazão</del> Rodrigues Junior

# **A**DVOGADO

SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL AUTO-ATENDIMENTO 13.11.03 21/06/2021 0814100814

# COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: LEATRICE P LIMA EIRELI

AGENCIA: 814-1 CONTA:

EFETUADO POR: LUCINEIDE DE LIMA OLIVE

Convenio DAR-AM

Codigo de Barras 85670000034-7 02500004202-5

10621653004-3 36914195508-7

Data do pagamento Valor Total

21/06/2021

Pagamento agendado.

3.402.50

Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise. O comprovante definitivo somente sena emitido

apos a quitação.

Transação efetuada com sucesso por: JC880948

# Manaus | Amazonas

Rua Dr. Alminio, n° 318, Centro Tel.: 3584 40 15 | 99132 85 91

# Este documento foi assinado digitalmente por NORMA FERREIRA JUCA DOS SANTOS. Para conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: 17ABCFC7-D76DE5A2-8969FE8D-C6DBC98D

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO. informe o códico: 9EEA4481-8349F9AB

ente por

documento foi assinado digitalm site http://consulta.toe.am.gov.br

# Juarez <del>F</del>razão Rodrigues Junior

# **ADVOGADO**

Publicado do TCE/AM		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
Do	,	,	



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS Proc. Nº

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

### ACÓRDÃO Nº261/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 13796/2017. Apensos: Processo nº 10228/2013 e 13449/2016.
- 2- Assunto: Recurso Revisão.
- 3- Recorrente: Alysson Pereira de Lima.
- 4- Advogado: Juarez Frazao Rodrigues Junior OAB/AM 5851.
- Unidade Técnica: DICAMI.
- 6- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 6454/2018-DMP, Dr. Roberto Cavalcanti Krichana da Silva, Procurador de Contas.
- 7- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

EMENTA: Recurso, Revisão,

Conhecimento. Provimento Parcial. Determinação. Ciência.

### 8- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, inciso III, alínea "g", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que acolheu, em sessão, o voto-vista do Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa júnior, em parcial consonância com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 8.1. Conhecer do Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Alysson Pereira de Lima, responsável pela Câmara Municipal de Boca do Acre, no período de 08.05 a 31.12.12;
- 8.2. Dar Provimento Parcial ao Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Alysson Pereira de Lima, responsável pela Câmara Municipal de Boca do Acre, no período de 08.05 a 31.12.12, para excluir os itens 9.5 e 9.6 "a", conforme fundamentação do Relatório/Voto e alterar os itens 9.3, 9.6 "b" e 9.8, do Acórdão n.º 472/2016 -TCE -Tribunal Pleno, constante nos autos do Processo nº. 10.228/2013, em apenso, que passará a vigorar com a seguinte redação:
  - "9.3 Julgar Regular, com ressalvas, a Prestação de Contas do Sr. Alysson Pereira de Lima, responsável pela Câmara Municipal de Boca do Acre, no período de 08.05 a 31.12.12, nos termos do art. 22, II, art. 24 da lei n.º 2423/96 c/c art. 188, §1º, II da Resolução n.º 4/02 - TCE/AM (falhas 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.17, 2.18, 2.20, 2.21.1 e 2.21.2);
  - 9.6 "b" Aplicar multa ao Sr. Alysson Pereira de Lima, responsável pela Câmara Municipal de Boca do Acre, no período de 08.05 a 31.12.12, no valor de R\$ 3.400,00 (valor reduzido, em

DACB/Decisório feito de acordo com a Resolução nº 30/2012-TCE/AM

# Manaus | Amazonas

Rua Dr. Alminio, n° 318, Centro

Tel.: 3584 40 15 | 99132 85 91

# Este documento foi assinado digitalmente por NORMA FERREIRA JUCA DOS SANTOS. Para conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: 17ABCFC7-D76DE5A2-8969FE8D-C6DBC98D

documento foi assinado digitalmente por MARIO MANOEL COEL HO DE MELLO. in he http://consulta.toe.am.gov.br/spede e informe o código: 9EEA4481-8349F9AB.

# Juarez <del>F</del>razão Rodrigues Junior

# **ADVOGADO**

Publicado do TCE/Al		Diário	Eletrônico
Edição Nº	_		
De	1	1	



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS Proc. Nº

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

### ACÓRDÃO Nº261/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

sessão, pelo Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior e acatado pelo relator), nos termos do art. 53, parágrafo único, da Lei n.º 2423/96, c/c art. 308, VII, da Resolução n.º 4/02 - TCE/AM, com redação dada pelo art. 2º da Resolução n.º 4/18 - TCE/AM, pelas falhas constantes nos itens 2.3, 2.4, 2.5, 2.17, 2.18, 2.20, 2.21.1 e 2.21.2.

- 9.8 Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento aos cofres da Fazenda Estadual do valor da multa imposta, com comprovação perante este Tribunal do valor recolhido, tudo em conformidade com a alínea "a" do inciso III do art. 72 da Lei nº 2.423/96, c/c o §4° do art. 174 da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM), corrigido monetariamente, caso o recolhimento ocorra fora do prazo determinado (art. 55 da Lei nº 2.423/96);".
- 8.3. Determinar a manutenção dos demais itens insertos no Acórdão n.º 472/2016 -TCE -Tribunal Pleno, proferido nos autos do Processo nº. 10.228/2013, em apenso;
- 8.4. Dar ciência da decisão ao Sr. Alysson Pereira de Lima, seus advogados, e demais partes interessadas.
- 9- Ata: 6ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 9- Ata: 6º Sessao Ordinana Indular Fiello.
   10- Data da Sessão: 10 de Março de 2020.
   11- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado) e Luiz Henrique Pereira Mendes (Convocado).
   11- Postagação do Impedimento: Auditor Alfrio Reis Firmo Filho e Conselheiro Julio
- 11.1. Declaração de Impedimento: Auditor Alípio Reis Firmo Filho e Conselheiro Julio
- Cabral (art. 65 do Regimento Interno).

  12- Representante do Ministério Público de Contas: Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

### MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

### ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro Relator

### JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral

DACB/Decisório feito de acordo com a Resolução nº 30/2012-TCE/AM

# Manaus | Amazonas

Rua Dr. Alminio, n° 318, Centro

Tel.: 3584 40 15 | 99132 85 91